



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 262/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o envio, pelo Ministério da Saúde de 30.000 (trinta mil) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de dez doses, aguardando informe técnico;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 622.985 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 426.072 (quatrocentos e vinte e seis mil e setenta e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 70.965 doses do laboratório Astrazeneca/Fiocruz para atender as seguintes demandas:

I - primeiro reforço da população de 18 anos ou mais - 32.775 doses;

II - segundo reforço da população de 40 anos ou mais - 22.570 doses;

III - segundo reforço dos trabalhadores de saúde - 5.525 doses;

IV - segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço - 10.095 doses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 35.106 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 3º - Distribuir 4.420 doses extras para D1 e 5.500 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 4º - Distribuir 930 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente a 91ª remessa.

Art. 5º - Distribuir 100 de D2 da vacina Coronavac para crianças de 06 a 11 anos, referente a 95ª remessa.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS